



# Câmara Municipal de Marliéria

Rua José Belizário de Castro, 18 - Centro - Marliéria/MG - 35.185-000 - CNPJ: 22.700.520/0001-40

Processo Licitatório: 02/2018  
Modalidade: Pregão Presencial 01/2018  
Contrato: 01/2018

## QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2018

### CONTRATANTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG**, com sede Rua José Belizario de Castro, nº18, Centro, Marliéria/MG. CEP: 35185000, Tel.: (31)38441194, Inscrita no CNPJ nº 22.700.520/0001-400, neste ato representado por seu Presidente Ramon Morais Ferreira, residente e domiciliado nesta Cidade.

### CONTRATADA

**MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.**, com sede à Rua Gonçalves Dias, 3.035 - 3º andar, Bairro Santo Agostinho, CEP: 30140-093, Belo Horizonte – MG. Tel./Fax.: (31)2126-6388 CNPJ nº 71.000.731/0001-85 - Inscrição Estadual nº 062.712.238.00-08.

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob o REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e supletivamente, às normas de Direito Civil.

### DAS JUSTIFICATIVAS

O artigo 57, *caput*, da Lei nº. 8.666/93 – Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos atesta que a duração dos contratos administrativos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, todo contrato, em princípio, deve ter duração máxima de até um ano, visto que o art. 34 da Lei nº 4.320/64, dispõe que o exercício financeiro vai de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Por oportuno, cite-se a Orientação Normativa nº. 39, de 13 de dezembro de 2019, da Advocacia-Geral da União (AGU): A vigência dos contratos regidos pelo art. 57, *caput*, da Lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que são celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar. Entretanto, o mesmo artigo 57 da Lei 8.666/93 prevê, em seus incisos, exceções a regra, permitindo que a vigência do contrato administrativo se estenda além desse limite. São eles:

a) – (...)

b) – para **prestação de serviços a serem executados de forma contínua**, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, **limitada a sessenta meses**; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Via de regra, invoca-se o disposto no art. 57, II c/c §2º, da Lei nº8.666/93 para possibilitar a prorrogação administrativo que tenha por objeto a prestação de serviços de **natureza contínua**.

Isto posto, tendo em vista a prestação de serviços de natureza contínua prestada pela Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas Ltda à Câmara Municipal de Marliéria, a luz do disposto na Cláusula Terceira do contrato de Pregão nº. 01/2018, bem como pela vantajosidade para o Poder Legislativo, uma vez que os valores dos serviços praticados no presente contrato estão dentro do valor de mercado, reiteramos o nosso desejo que seja celebrado o Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Pregão nº. 01/2018, buscando a prorrogação de sua vigência por mais 12 meses, bem como a sua correção



# Câmara Municipal de Marliéria

Rua José Belizário de Castro, 18 - Centro - Marliéria/MG - 35.185-000 - CNPJ: 22.700.520/0001-40

Processo Licitatório: 02/2018  
Modalidade: Pregão Presencial 01/2018  
Contrato: 01/2018

monetária, em conformidade com o item 3.4 do referido contrato que prevê que o índice a ser utilizado para reajuste será o INPC/FGV (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PRAZO DE VIGÊNCIA

- 1.1. O presente Termo Aditivo ao contrato nº 01/2018 tem por objeto o reajuste anual através do INPC/FGV acumulado
- 1.2. O prazo de vigência do contrato previsto em sua cláusula terceiro, fica prorrogado a contar de 11/05/2022 à 10/05/2023.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- 2.1 - O valor mensal do termo aditivo será reajustado em 12,4655% conforme INPC/FGV acumulado nos últimos 12 meses, passando o valor mensal para R\$2.638,50 (Dois mil seiscentos e trinta e oito Reais e cinquenta centavos).

## CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.
- 3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato.

Marliéria, 11 de maio de 2022.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARLIERIA

PRESIDENTE

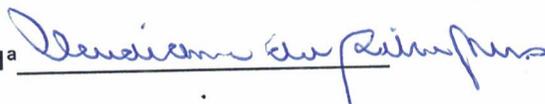
Ramon Morais Ferreira  
Presidente da Câmara  
CONTRATANTE

  
MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE  
SISTEMAS LTDA.

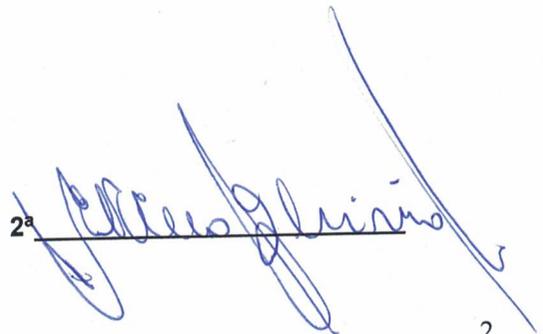
CNPJ nº: 71.000.731/0001-85  
Repres. Legal: Joeilson Pinto Chaves  
CPF: 071.776.236-04  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª



2ª



2